

01
08

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO

Venho por meio deste, REQUERER autorização para realização da inscrição no Curso sobre: **4º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA**, que será ministrado pela **UVEPAR-UNIÃO DAS CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICO DO PARANÁ**, que ocorrerá nos dias 05,06 e 07 de dezembro de 2018, conforme programação anexa.

Solicito também a liberação das respectivas diárias.

Atenciosamente:


Arapuã, 12 de novembro de 2018



Alison Thiago Dias Paulino



Wagner Perrut Rezende



Carla Janaína Salvador



Marcelo Gomes Oliveira

Exmo Senhor,
Antenor Brisola;
Presidente da Câmara municipal de Arapuã

(<http://www.uvepar.com.br/site>)

f (<https://www.facebook.com/uvepar/>)

📶 (<http://www.uvepar.com.br/uvepar/>)

(<https://www.flickr.com/photos/75883870@N06/albums>)

Cursos / 4º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança

(http://www.uvepar.com.br/sistema/imagens/121118145117_site_congresso_patrocinios01_jpg.jpg)

DESCRIÇÃO:

1º Fórum Internacional de Justiça e Cidadania

05 de dezembro de 2018 – QUARTA-FEIRA

13h30 às 14h30 – Credenciamento

14h30 às 15h45 – Solenidade Oficial de Abertura

15h45 às 16h30 – Conferência de Abertura

CONDUTOR:

MOISÉS PESSUTI – *(Advogado e Consultor Jurídico; Mestrando em Direito Constitucional pela UNIBRASIL; Pós-Graduado em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar; Especialista em Direito e Processo Eleitoral pela UNICURITIBA; Membro Fundador e atual Presidente do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - IPRADE; Membro Fundador e Ex-Secretário Adjunto da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADep; Membro da Comissão de Direito Eleitoral e da Comissão de Gestão Pública, Controle e Transparência da OAB/PR; Professor convidado de Direito Eleitoral da Universidade Positivo)*

EXPOSITORA: VANIA AIETA – *(Juspolítóloga e advogada especializada em Direito Eleitoral, é Professora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UERJ. Pós-Doutora em Direito Constitucional pela PUC-Rio (2017). Doutora em Direito Constitucional pela PUC-SP (2003), Mestre em Teoria Geral do Estado e Direito Constitucional pela PUC-Rio (1997). Graduação em Direito pela UERJ (1991). Visiting Researcher na Universidade de Santiago de Compostela, Espanha(2018) e Visiting Scholar na Università La Sapienza, Roma, Itália(2018). Líder dos grupos de pesquisa no CNPQ Observatório do Direito Eleitoral, Hermenêutica Constitucional e Análise Transacional e Políticas Públicas e Direito da Infraestrutura. Presidente da Escola Superior de Direito Eleitoral (ESDEL). Editora da Revista BALLOT, especializada em Direito Eleitoral Internacional.)*

TEMA: CRIMINALIZAÇÃO DA POLÍTICA

16h30 às 17h15 – Diálogos sobre a Reforma da Previdência: O Que o Vereador Precisa Saber sobre a Reforma da Previdência e as Garantias para os Agentes Políticos

CONDUTOR:

MELISSA FOLMANN – *(Advogada, profissional certificada pelo ICSS - Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social, Presidente de Comissão de Direito Previdenciário do IBDFAM, Conselheira da OAB/PR, Membro do IAP - Instituto dos Advogados do Paraná, Professora da ESMAFE/PR (Escola da Magistratura Federal do Paraná), da ESMAFE/RS (Escola da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul) e da graduação e pós-graduação da PUCPR)*

EXPOSITORES:

FRANCIELI KORQUEVICZ MORBINI – *(Graduada em Direito pela Universidade do Contestado. Mestranda em Direitos Fundamentais e Democracia do UNIBRASIL. Especialista em Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário pelas Faculdades Integradas INESP – SP. Professora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE; Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal e Direito Previdenciário.)*

ERICO SANCHES FERREIRA DOS SANTOS – *(Juiz Federal Substituto da 8ª Vara Federal de Curitiba, especializada em matéria previdenciária; Mestrando em Direitos Fundamentais e Democracia pela Unibrasil/PR; especialista em Direito Previdenciário e Processo Previdenciário; ex-procurador federal do INSS)*

17h30 - 1º COLÉGIO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO PARANÁ

06 de dezembro de 2018 – QUINTA-FEIRA

9h00 às 10h15 – PAINEL 1 - Eficiência Orçamentária Municipal: Como Aumentar a Arrecadação sem Onerar o Contribuinte?

CONDUTOR:

ROGÉRIO CARBONI – *(Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba, Especialista em Direito Administrativo no Centro Universitário Curitiba. Consultor jurídico da Assembléia Legislativa do Paraná (1988/2018). Diretor-Geral da Casa Civil do Governo do Estado do Paraná (2003/2006); Conselheiro do Conselho de Administração da Paranaprevidência (2004/2011); Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR (2006/2007)*

EXPOSITORES:

JEANINE BENKESTEIN – *(Advogada, professora, consultora tributária municipal, coach de agentes públicos e políticos. Auxilia prefeitos e vereadores a alavancarem recursos financeiros para suas cidades, promovendo gestão de alta performance; é graduada em Direito pela UNISINOS; especialista em Gestão Tributária pela UNISINOS; é Mestre em Tributação pela UNISC; é MasterCoach pela Florida Crithian University; é Analista de Perfil Comportamental pela FEBRACIS; é escritora da Editora Saraiva em Tributação; atua como consultora tributária em diversos municípios de todo país; atua como Analista de Gestão de Alta Performance em Prefeituras e Câmaras de Vereadores)*

TEMA: TRIBUTOS MUNICIPAIS DESCOMPLICADOS

JULIANO LIRANI – *(Advogado, OAB 36.311-PR, Ex servidor público do Município de Curitiba, Ex-Conselheiro do CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda, Ex-Conselheiro do CCRF da Secretaria da Fazenda Estadual, Ex-Conselheiro do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Curitiba, Membro da Comissão do Terceiro Setor da OAB-PR e Comissão de Liberdade Religiosa da OAB-PR, pós-graduado em Direito Tributário pela Unicuritiba, Mestre em Direito Constitucional pela Unibrasil, Palestrante junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade)*

TEMA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

10h15 às 11h30 – PAINEL 2 - Desenvolvimento Municipal: A Importância de Entender e Valorizar as Peculiaridades Municipais

CONDUTOR:

VANESSA PALÁCIOS – *(Graduada em Direito em 1995 pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Em 2000 e 2002, se especializou em Direito Processual Civil e em Direito Público pelo Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos (IBEJ). Também é especialista em Gestão Pública pelo Instituto Federal do Paraná. No setor público, foi procuradora judicial do Serviço Social Autônomo Paranaidade, de 2011 a 2013. Também foi chefe de coordenação e assessora do Gabinete da Casa Civil do Estado do Paraná, de 2013 a 2016. Desde janeiro de 2017 ocupa o cargo de procuradora-geral do município de Curitiba.)*

EXPOSITORES:

BRUNO PESSUTI – *(Engenheiro Mecânico, graduado pela (PUC-PR), Pós-graduado em Economia e Direito Administrativo. Trabalhou em 3 multinacionais: CNH - Case New Holland, Techint e Siemens. Foi pesquisador no Laboratório do Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento (Lactec) e no Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar). É vereador em Curitiba, pelo 2º mandato. Foi o relator da CPI do Transporte Coletivo de Curitiba, Presidente da Comissão de Finanças, Presidente da Comissão de Meio Ambiente. Atualmente é o 1º Secretário da Mesa da Câmara Municipal de Curitiba.)*

TEMA: A IMPORTÂNCIA DO PLANO DIRETOR PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO E O PAPEL DA VEREANÇA

GUSTAVO TANIGUCHI – *(Possui graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Paraná (1996), pós-graduação em Mobilidade Urbana pela Rede Futura de Ensino (2018), mestrado em Gestão Urbana pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2007). Atualmente é sócio-diretor da URBTEC TM - Engenharia, Consultoria e Planejamento. Tem experiência na área de Mobilidade Urbana, Engenharia de Transportes e Planejamento Urbano e Regional, atuando principalmente nos seguintes temas: Planos Diretores, Planos de Mobilidade Urbana, Planos de Transporte Coletivo, Modelagem de Sistemas de Transporte, Planejamento Regional, Operação de Sistemas de Transporte, Gestão, Coordenação de Equipes Multidisciplinares.)*

TEMA: AS PECULIARIDADES REGIONAIS NO PLANO DIRETOR E DO PLANO DE MOBILIDADE COMO FORMA DE IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

11h30 às 12h – PAINEL 3 – MOMENTO DA UVEPAR

DIRETORIA DA UVEPAR -

DIEGO SANCHES - Engenharia Urbana

14h00 às 15h30 – PAINEL 4 – Inovações Legislativas e Normativas: Impactos e Consequências na Gestão Pública e para os Agentes Públicos

CONDUTOR:

LAERZIO CHIESORIN JUNIOR – *(Graduado em Economia (UFPR) e Direito (PUC), Mestre em Direito (UFPR-2001); Procurador aposentado do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (1994-2012). Advogado e consultor (desde 2012); Coordenador-Geral do Prêmio Gestor Público Paraná desde 2013), Palestrante e professor em cursos de graduação e Especialização; Presidente da Comissão de Gestão Pública, Transparência e Controle da Administração; Representante da OAB-PR no “Comitê de Olho na Transparência”.)*

EXPOSITORES:

ADRIANA SCHIER – *(Advogada e Consultora, graduada em Direito pela UFPR, Mestre e Doutora em Direito pela UFPR; Pós-Doutoranda em Direito Público pela PUC-Pr. Professora de Direito Administrativo da UniBrasil, na Graduação e no Mestrado em Direito e do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, no Curso de Pós-Graduação em Direito Administrativo. Pesquisadora do Núcleo de Pesquisas em Direito Constitucional - NUPECONST, do UniBrasil e do Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas e Desenvolvimento Humano da PUCPR. Diretora Acadêmica do Instituto Paranaense de Direito Administrativo.)*

TEMA: IMPRESCRITIBILIDADE DE AÇÕES DE RESSARCIMENTO DE DANOS AO ERÁRIO DECORRENTES DE ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

EDGAR GUIMARÃES – *(Pós-Doutor em Direito pela Università del Salento (Itália). Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP; Professor de Licitação em cursos de Pós-graduação Consultor Jurídico (aposentado) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Presidente do Instituto Paranaense de Direito Administrativo; Membro dos Institutos Brasileiro de Direito Administrativo, do Instituto dos Advogados do Paraná e do Conselho Científico do Instituto Romeu Felipe Bacellar. Árbitro da Câmara de Arbitragem e Mediação da FIEP/PR. Autor de livros e artigos jurídicos.)*

TEMA: A NOVA LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO E SUAS IMPLICAÇÕES NA SEARA ADMINISTRATIVA

EXPOSITOR: GABRIEL LÈGER – *(Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba; é Procurador do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná; Membro da Associação Nacional do Ministério Público de Contas – AMPCON; Integrante da Comissão de Inteligência da Rede de Controle da Gestão Pública no PR; Especialista em Auditoria Econômica e Financeira e em Gestão Pública pela Escola Nacional da Magistratura da França; Ex-Procurador da Fazenda Nacional; Membro do Conselho Superior Ministério Público de Contas do Paraná (2014/15); Autor e co-autor de diversos artigos publicados em revistas especializadas de Direito Público.)*

TEMA: 1 ANO DE PREJULGADO Nº 25 DO TCE/PR (Cargos em Comissão) – REFLEXÕES SOBRE CONTROLE INTERNO E A NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO DOS QUADROS DO LEGISLATIVO.

15h30 às 16h00 – Jogo Rápido sobre o Pacto Federativo

CONDUTOR:

LUIZ PAULO ZOLANDEK – *(Advogado nas áreas do Direito Administrativo, Político, Eleitoral e Cível desde 2008, ex-Procurador de Município e Assessor Jurídico de Fundo Municipal de Previdência, Tesoureiro do IPRADE - Instituto Paranaense de Direito Eleitoral no biênio 2018-2019.)*

EXPOSITOR: DANIEL HACHEM – ()

16h00 às 16h30 – COFFEE BREAK

16h30 às 17h30 - PAINEL 5 – O Novo Comportamento do Parlamentar Perante o Eleitor para as Eleições de 2020

EXPOSITOR: ADRIANO MAZZARINO – *(jornalista e bacharel em direito. Possui longa experiência em comunicação política no sul do Brasil em campanhas de governos, instituições, políticos e candidatos. Fez palestras nos últimos anos em cidades como Brasília, Fortaleza (CE), Salvador (Ba), Florianópolis (SC), Porto Alegre (RS), Bonito (MS), Gramado (RS), Bento Gonçalves (RS) e Lajeado (RS))*

19h00 – JANTAR

07 de dezembro de 2018 – SEXTA-FEIRA

9h00 às 10h15 – PAINEL 6 – Cidadania e Vereança: o Papel do Legislativo Municipal no Implemento da Cidadania

CONDUTOR: ANDERSON ALARCON – *(Professor, Advogado, graduado em Direito pela Universidade Estadual de Maringá, Especialista em Direito Eleitoral pela Facultad de Estudios Superiores Aragón, Fes Aragon – México; Especialista em Direito Público pela Faculdade Processus Brasil; Doutorando em Ciência Política - UFPR; Procurador Geral da União dos Vereadores do Brasil.)*

EXPOSITORES:

FRMANDO SOBREIRO NETO – *(Procurador de Justiça; Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba, Especialista em Ciência Política; Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais desde 2004; Assessor do Procurador-Geral de Justiça (gestões 2004 a 2015). Professor Universitário na Tuituti, Unicuritiba, FEMPAR, ESMAFE, UP, UNIFOZ e na ESA/OAB. Autor das Obras: Direito Eleitoral, Teoria e Prática. Curitiba/2000, 7ª Edição – 2018, Editora Juruá e O Abuso nas Eleições – A Conquista Ilícita do Mandato Eletivo. Curitiba/2008, Editora Quartier Latin)*

ANA CAROLINA DE CAMARGO CLÈVE – *(Advogada e mestre em Ciência Política pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Possui curso de extensão em Fundamentos Críticos de Derechos Humanos pela Universidad Pablo de Olavide (UPO), em Sevilla, Espanha. Professora de Direito Constitucional e Eleitoral do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil. Atua em Direito Constitucional com enfoque em Direito Eleitoral e Direito Administrativo. Secretária adjunta e membro fundadora da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP). Membro da Diretoria do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (IPRADE). Membro da Comissão de Direito Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seção do Paraná.)*

10h15 às 11h30 – PAINEL 7 – Justiça Social: A Queda de Braço entre a Política e o Judiciário

CONDUTOR:

ABERTO – ()

EXPOSITORES:

LUCIANA NEPOMUCENO *(Conselheira Federal da OAB; Primeira Mulher Secretária Geral da OAB Federal, Membro das Comissões Especiais de Reforma Política e do Direito Eleitoral do Conselho Federal da OAB; Coordenadora responsável pela Participação de mais mulheres na política da OAB/MG; Juíza efetiva do TRE-MG, biênio 2010-2012; Advogada sócia do escritório “Nepomuceno Silva Advogados Associados”; Mestre em Direito Processual Civil pela PUC- MG; Professora da PUC-MG e de cursos de pós-graduação; Autora dos livros: “A Antecipação da Tutela na Ação Rescisória” e “Processo Civil Reformado”, ambos pela Editora Del Rey; Organizadora do “Código Eleitoral” e Autora da Minirreforma Política Eleitoral, ambos pela Editora Rideel; Autora de artigos jurídicos e palestras em todo o Território Brasileiro.)*

BRUNO MENESES LORENZETTO – *(Professor de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Coordenador do Programa de Mestrado em Direito (Direitos Fundamentais e Democracia) e Professor da Graduação do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil. Visiting Scholar na Columbia Law School, Columbia University, New York (2013-2014). Doutor em Direito pela UFPR na área de Direitos Humanos e Democracia.)*

11h30 – ENCERRAMENTO

FALA DO COORDENADOR CIENTÍFICO DO EVENTO – MOISÉS PESSUTI
FALA DO PRESIDENTE DA UVEPAR – JULIO MAKUCH

06
19

As inscrições devem ser realizadas no site da UVEPAR, em: www.uvepar.com.br
O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil – Agência 1518-0 / Conta Corrente 22.330-1. Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante para contato@uvepar.com.br, com o nome do(s) participante(s) em anexo.

*O valor das inscrições inclui: aulas, apostilas, coffee break e certificados.

*Os certificados serão entregues apenas para os participantes que tiverem no mínimo 75% de presença no curso.

Mais informações pelo telefone (41) 3323-1534.

A UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ É ENTIDADE RECONHECIDA PELA LEI ESTADUAL N 16.083/20

PÚBLICO-ALVO

Principal: Presidentes das Câmaras Municipais, Vereadores(as), Servidores Públicos(as), Contadores(as), Controladores(as) Interno, assessores(as), Prefeitos(as) e Vice-Prefeitos(as).

INÍCIO DO CURSO:

05 de Dezembro de 2018 às 14:00

TÉRMINO DO CURSO:

07 de Dezembro de 2018 às 12:00

LOCAL:

HOTEL PESTANA CURITIBA - R. Comendador Araújo, 499 - Centro, Curitiba - PR, CEP: 80420-000

PREÇO:

RS 890,00

+ Inscrição (http://www.uvepar.com.br/site/inscricao_curso/12237)

CONTATOS

(41) 3323-1534

(41) 3322-4817

contato@uvepar.com.br (mailto:contato@uvepar.com.br)

Rua Aristides Teixeira, 81,
Salas 21 e 22, Centro Cívico

790.00

CURITIBA - Paraná

CEP: 80.530-110

07
8

SOCIAL



<https://www.facebook.com/uvepar/>

<http://www.uvepar.com.br/uvepar/>

<https://www.flickr.com/photos/75883870@N>

<http://www.ingadigital.com.br/>

004176L



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Arapuã, 14 de novembro 2018.

DA: CONSULTORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

AO: Senhor Antenor Brisola

DD: Presidente da Câmara Municipal de Arapuã

Nesta.

ASSUNTO: Propõe a abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação objetivando a aquisição de 4 inscrições para o : 4º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, a ser realizado nos dias 05,06 e 07 de dezembro de 2018, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após prévia pesquisa de preço, o custo por participante estava estimado em R\$890,00 (oitocentos e noventa reais) o custo para cada participante, porém a equipe de licitação solicitou descontos, em razão de ser mais de uma inscrição a ser realizada, sendo assim, obteve desconto do valor anterior, passando a ser R\$590 (quinhentos e noventa reais) o valor de cada inscrição, perfazendo o total da contratação de R\$.2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)

Esta aquisição se faz necessária para aprimorar e aperfeiçoar o conhecimento técnico dos Vereadores da Câmara Municipal de Arapuã no desempenho de suas funções, haja vista que os temas a serem abordados estão diretamente relacionados ao trabalho cotidiano dos nobres Edis, além de esplanar temas relevantes sobre a Reforma da Previdência dos Agentes Políticos, mostrando o que o vereadores precisam saber sobre as garantias de direitos que ela irá trazer, assim como assuntos importantes na administração pública, tais como aumentar arrecadação sem Onerar o contribuinte, além de outros temas meramente importantes na administração Pública como: Desenvolvimento Municipal, Inovações Legislativas e Normativas: Impactos e Consequências na Gestão Pública e para os Agentes Públicos, Cidadania e Vereança: o Papel do Legislativo Municipal no Implemento da Cidadania, e Justiça Social: A Queda de Braço entre a Política e o Judiciário, Sendo assim, todo conhecimento adquirido será utilizado no desempenho de suas funções, o que fará com que o serviço público seja prestado com maior responsabilidade e eficiência, privilegiando, dessa forma, o interesse



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

público.

Sendo o que tenho para o momento, e na certeza que minha proposta será alvo das melhores atenções, com a consequente aprovação, aproveito a oportunidade para reiterar estimas. Atenciosamente:


Vanilda Aparecida Pereira de Castro
Consultora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS, SRs. VAGNER PERRUT REZENDE, ALISSON THIAGO DIAS PAULINO, MARCELO GOMES OLIVEIRA, E CARLA JANAÍNA SALVADOR PRESA, PARA O CURSO: 4º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇÃO, A SER REALIZADO NOS DIAS 05, 06, e 07 DE DEZEMBRO DE 2018, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

EU, Antenor Brisola, Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, no uso de minhas atribuições legais, inicialmente DETERMINO:

- 1) Ao encarregado das Licitações, a fim de manifestar-se quanto ao proposto, no que considerar conveniente;
- 2) Ao titular do Setor de Contabilidade e Orçamento, para dizer quanto à disponibilidade orçamentária para tal fim;
- 3) À Procuradora Jurídica, para emissão de Parecer;
- 4) Após, volte-me.

Arapuã, 14 de novembro de 2018.


Antenor Brisola
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Arapuã, 19 de novembro de 2018.

DO: Presidente da Comissão de Licitações

AO: Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS, SRs. VAGNER PERRUT REZENDE, ALISSON THIAGO DIAS PAULINO, MARCELO GOMES OLIVEIRA E CARLA JANAÍNA SALVADOR PRESA PARA O CURSO: 4º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇA, A SER REALIZADO NOS DIAS 05, 06, e 07 DE DEZEMBRO DE 2018, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor Presidente, informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o nº 018/2018 e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 006/2018.
- 2) Para capacitação dos agentes políticos SrºVAGNER PERRUT REZENDE, ALISSON THIAGO DIAS PAULINO, MARCELO GOMES OLIVEIRA E CARLA JANAÍNA SALVADOR PRESA para o curso sobre: "4º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança", a ser realizado nos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

dias 05,06 e 07 de dezembro de 2018, na cidade de Curitiba, Paraná, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei nº 8.666/93.

- 3) Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Arapuã e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a Secretaria da Câmara Municipal de Arapuã, após consulta prévia, informou o valor total de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), o qual aparenta estar compatível com a média de mercado, conforme se verifica dos folders de outros cursos ofertados em outras datas e de outras empresas, atendendo portanto o interesse público.
- 4) Ainda, a Empresa UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ- UVEPAR oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo sua missão defender as causas dos Vereadores e das Câmaras Municipais, buscar o espírito associativo entre os vereadores, além de difundir e dinamizar o espírito municipalista na busca pelo fortalecimento das gestões locais, tendo em vista programa apresentados e a qualificação do profissional palestrante (docs. em anexo).
- 5) Segue em anexo Contrato Social da Empresa, Comprovante de CNPJ e Certidões.

É o que tenho a informar.


Vanilda Aparecida Pereira de Castro
Presidente da Comissão de Licitações

13
B

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua – JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS – N. 1411

CNPJ: 02.001.489/0001-41
FONE: (43) 34441197

PORTARIA Nº.02/2017

O Presidente da Câmara Municipal da Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso 3º, do artigo 40, do Regimento Interno;

RESOLVE:


Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim prever, pelo período de dois anos.

Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam, os nomes abaixo:

VANILDA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO - Presidente
LIDIA QUINTINO DE OLIVEIRA - Secretário
CARLOS CESAR VIEIRA - Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapuã, 11 de Janeiro de 2017.


ANTENOR BRIZOLA
Presidente

Cursos / 4º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança

31



Realização:



A

DESCRIÇÃO:

1º Fórum Internacional de Justiça e Cidadania

05 de dezembro de 2018 – QUARTA-FEIRA

13h30 às 14h30 – Credenciamento

14h30 às 15h45 – Solenidade Oficial de Abertura

15h45 às 16h30 – CONFERÊNCIA DE ABERTURA
TEMA: CRIMINALIZAÇÃO DA POLÍTICA

CONDUTOR: MOISÉS PESSUTI

Advogado e Consultor Jurídico; Mestrando em Direito Constitucional pela UNIBRASIL; Pós-Graduado em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar; Especialista em Direito e Processo Eleitoral pela UNICURITIBA; Membro Fundador e atual Presidente do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - IPRADE; Membro Fundador e Ex-Secretário Adjunto da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADep; Membro da Comissão de Direito Eleitoral e da Comissão de Gestão Pública, Controle e Transparência da OAB/PR; Professor convidado de Direito Eleitoral da Universidade Positivo.

EXPOSITORA: VANIA AIETA

Juspolítóloga e advogada especializada em Direito Eleitoral; Professora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UERJ; Pós-Doutora em Direito Constitucional pela PUC-Rio (2017); Doutora em Direito Constitucional pela PUC-SP (2003); Mestre em Teoria Geral do Estado e Direito Constitucional pela PUC-Rio (1997); Graduada em Direito pela UERJ (1991); Visiting Researcher na Universidade de Santiago de Compostela, Espanha (2018) e Visiting Scholar na Università La Sapienza, Roma, Itália (2018); Líder dos grupos de pesquisa no CNPQ Observatório do Direito Eleitoral, Hermenêutica Constitucional e Análise Transacional e Políticas Públicas e Direito da Infraestrutura; Presidente da Escola Superior de Direito Eleitoral (ESDEL); Editora da Revista BALLOT, especializada em Direito Eleitoral Internacional.

16h30 às 17h15 – DIÁLOGOS SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA: O QUE O VEREADOR PRECISA SABER SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA E AS GARANTIAS PARA OS AGENTES POLÍTICOS

CONDUTORA: MELISSA FOLMANN

Advogada; Profissional certificada pelo ICSS - Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social; Presidente de Comissão de Direito Previdenciário do IBDFAM; Conselheira da OAB/PR; Membro do IAP - Instituto dos Advogados do Paraná; Professora da ESMAFE/PR (Escola da Magistratura Federal do Paraná), da ESMAFE/RS (Escola da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul) e da graduação e pós-graduação da PUC/PR.

EXPOSITORES:

FRANCIELI KORQUIEVICZ MORBINI

Advogada; Graduada em Direito pela Universidade do Contestado; Mestranda em Direitos Fundamentais e Democracia do UNIBRASIL; Especialista em Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Previdenciário pelas Faculdades Integradas INESP – SP; Professora da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE.

ERICO SANCHES FERREIRA DOS SANTOS

Juiz Federal Substituto da 8ª Vara Federal de Curitiba, especializada em matéria previdenciária; Mestrando em Direitos Fundamentais e Democracia pela Unibrasil; Especialista em Direito Previdenciário e Processo Previdenciário; Ex-Procurador Federal do INSS.

17h30 - 1º COLÉGIO DE PRESIDENTES DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO PARANÁ

06 de dezembro de 2018 – QUINTA-FEIRA

9h00 às 10h15 – PAINEL 1 - EFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL: COMO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO SEM ONERAR O CONTRIBUINTE?

CONDUTOR: ROGÉRIO CARBONI

Advogado; Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba; Especialista em Direito Administrativo no Centro Universitário Curitiba; Consultor jurídico da Assembleia Legislativa do Paraná (1988/2018); Diretor-Geral da Casa Civil do Governo do Estado do Paraná (2003/2006); Conselheiro do Conselho de Administração da ParanaPrevidência (2004/2011); Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR (2006/2007).

EXPOSITORES:

JEANINE BENKESTEIN

Advogada; Professora; Consultora tributária municipal; Graduada em Direito pela UNISINOS; Especialista em Gestão Tributária pela UNISINOS; Mestre em Tributação pela UNISC; MasterCoach pela Florida Crithian University; Analista de Perfil Comportamental pela FEBRACIS; Escritora da Editora Saraiva em Tributação; Consultora tributária em diversos municípios; Analista de Gestão de Alta Performance em Prefeituras e Câmaras de Vereadores.

TEMA: TRIBUTOS MUNICIPAIS DESCOMPLICADOS

JULIANO LIRANI

Advogado. Pós-graduado em Direito Tributário pela Unicuritiba, Mestre em Direito Constitucional pela Unibrasil. Ex-servidor público do Município de Curitiba, Ex-Conselheiro do CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda, Ex-Conselheiro do CCRF da Secretaria da Fazenda Estadual, Ex-Conselheiro do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Curitiba, Membro da Comissão do Terceiro Setor da OAB-PR e Comissão de Liberdade Religiosa da OAB-PR.

TEMA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL MUNICIPAL EFICIENTE

10h15 às 11h30 – PAINEL 2 - DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL: A IMPORTÂNCIA DE ENTENDER E VALORIZAR AS PECULIARIDADES MUNICIPAIS

CONDUTORA: VANESSA PALÁCIOS

Advogada. Graduada em Direito pela PUC/PR (1995). Especialista em Direito Processual Civil e em Direito Público pelo Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos – IBEJ (2002) e Especialista em Gestão Pública pelo Instituto Federal do Paraná. Procuradora do Serviço Social Autônomo Paracidade (2011/13). Chefe de Coordenação e Assessora do Gabinete da Casa Civil do Estado do Paraná (2013/ 16). Atualmente é Procuradora-Geral do município de Curitiba.

EXPOSITORES:

BRUNO PESSUTI

Engenheiro Mecânico; Graduado pela PUC-PR, Pós-graduado em Economia e Direito Administrativo. Trabalhou em 3 multinacionais: CNH - Case New Holland, Techint e Siemens. Foi pesquisador no Laboratório do Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento (LACTEC) e no Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR). É vereador em Curitiba pelo 2º mandato. Foi o relator da CPI do Transporte Coletivo de Curitiba, Presidente da Comissão de Finanças e da Comissão de Meio Ambiente. Atualmente é o 1º Secretário da Mesa da Câmara Municipal de Curitiba.

TEMA: A IMPORTÂNCIA DO PLANO DIRETOR PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO E O PAPEL DA VEREANÇA

GUSTAVO TANIGUCHI

Engenheiro Civil; Graduado pela UFPR (1996); Pós-graduado em Mobilidade Urbana pela Rede Futura de Ensino (2018), Mestre em Gestão Urbana pela PUC/PR (2007); Sócio-diretor da URBTEC TM - Engenharia, Consultoria e Planejamento. Tem experiência na área de Mobilidade Urbana, Engenharia de Transportes e Planejamento Urbano e Regional, atuando principalmente nos seguintes temas: Planos Diretores, Planos de Mobilidade Urbana, Planos de Transporte Coletivo, Modelagem de Sistemas de Transporte, Planejamento Regional, Operação de Sistemas de Transporte, Gestão, Coordenação de Equipes Multidisciplinares.)

TEMA: AS PECULIARIDADES REGIONAIS NO PLANO DIRETOR E DO PLANO DE MOBILIDADE COMO FORMA DE IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

11h30 às 12h – PAINEL 3 – MOMENTO DA UVEPAR

Assuntos relacionados à entidade e de interesse dos seus membros

14h00 às 15h30 – PAINEL 4 – INOVAÇÕES LEGISLATIVAS E NORMATIVAS: IMPACTOS E CONSEQUÊNCIAS NA GESTÃO PÚBLICA E PARA OS AGENTES PÚBLICOS

CONDUTOR: LAERZIO CHIESORIN JUNIOR

Graduado em Economia (UFPR) e Direito (PUC); Mestre em Direito (UFPR-2001); Procurador aposentado do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (1994-2012); Coordenador-Geral do Prêmio Gestor Público Paraná desde 2013; Palestrante e Professor em cursos de graduação e Especialização; Presidente da Comissão de Gestão Pública, Transparência e Controle da Administração da OAB/PR; Representante da OAB-PR no "Comitê de Olho na Transparência".

EXPOSITORES:

ADRIANA SCHIER

Advogada e Consultora; Graduada em Direito pela UFPR; Mestre e Doutora em Direito pela UFPR; Pós-Doutoranda em Direito Público pela PUC-Pr; Professora de Direito Administrativo da UniBrasil, na Graduação e no Mestrado em Direito e do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, no Curso de Pós-Graduação em Direito Administrativo; Pesquisadora do Núcleo de Pesquisas em Direito Constitucional - NUPECONST do UNiBrasil e do Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas e Desenvolvimento Humano da PUCPR; Diretora Acadêmica do Instituto Paranaense de Direito Administrativo.

TEMA: IMPRESCRITIBILIDADE DE AÇÕES DE RESSARCIMENTO DE DANOS AO ERÁRIO DECORRENTES DE ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

EDGAR GUIMARÃES

Pós-Doutor em Direito pela Università del Salento (Itália); Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP; Professor de Licitação em cursos de Pós-graduação; Consultor Jurídico (aposentado) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Presidente do Instituto Paranaense de Direito Administrativo; Membro dos Institutos Brasileiro de Direito Administrativo, do Instituto dos Advogados do Paraná e do Conselho Científico do Instituto Romeu Felipe Bacellar; Árbitro da Câmara de Arbitragem e Mediação da FIEP/PR; Autor de livros e artigos jurídicos.

TEMA: A NOVA LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO E SUAS IMPLICAÇÕES NA SEARA ADMINISTRATIVA

EXPOSITOR: GABRIEL LÊGER

Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba; Procurador do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná; Membro da Associação Nacional do Ministério Público de Contas – AMPCON; Integrante da Comissão de Inteligência da Rede de Controle da Gestão Pública no PR; Especialista em Auditoria Econômica e Financeira e em Gestão Pública pela Escola Nacional da Magistratura da França; Ex-Procurador da Fazenda Nacional; Membro do Conselho Superior Ministério Público de Contas do Paraná (2014/15); Autor e co-autor de diversos artigos publicados em revistas especializadas de Direito Público.

TEMA: 1 ANO DE PREJULGADO Nº 25 DO TCE/PR (Cargos em Comissão) – REFLEXÕES SOBRE CONTROLE INTERNO E A NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO DOS QUADROS DO LEGISLATIVO.

15h30 às 16h00 – JOGO RÁPIDO SOBRE O PACTO FEDERATIVO

CONDUTOR: LUIZ PAULO ZOLANDEK

Advogado nas áreas do Direito Administrativo, Político, Eleitoral e Cível desde 2008, ex-Procurador de Município e Assessor Jurídico de Fundo Municipal de Previdência, Tesoureiro do IPRADE - Instituto Paranaense de Direito Eleitoral no bienio 2018-2019

EXPOSITOR: Aguardando convite do palestrante convidado.

16h00 às 16h30 – COFFEE BREAK

16h30 às 17h30 - PAINEL 5 – O NOVO COMPORTAMENTO DO PARLAMENTAR PERANTE O ELEITOR PARA AS ELEIÇÕES DE 2020

EXPOSITOR: ADRIANO MAZZARINO

Jornalista e bacharel em direito; Possui experiência em comunicação política no sul do Brasil em campanhas de governos, instituições, políticos e candidatos. Palestrante no ramo da comunicação nos últimos anos em cidades como Brasília (DF), Fortaleza (CE), Salvador (Ba), Florianópolis (SC), Porto Alegre (RS), Bonito (MS), Gramado (RS), Bento Gonçalves (RS) e Lajeado (RS).

19h00 – JANTAR ABERTO PARA OS CONGRESSISTAS

07 de dezembro de 2018 – SEXTA-FEIRA

9h00 às 10h15 – PAINEL 6 – CIDADANIA E VEREANÇA: O PAPEL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO IMPLEMENTO DA CIDADANIA

CONDUTOR: ANA CAROLINA DE CAMARGO CLÈVE

Advogada e Mestre em Ciência Política pela UFPR; Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar; Especialista em Fundamentos Críticos de Derechos Humanos pela Universidad Pablo de Olavide (UPO), Sevilha, Espanha; Professora de Direito Constitucional e Eleitoral do UniBrasil; Atua em Direito Constitucional com enfoque em Direito Eleitoral e Direito Administrativo; Secretária adjunta e membro fundadora da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP). Membro da Diretoria do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (IPRADE). Membro da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/PR)

EXPOSITORES:

ARMANDO SOBREIRO NETO

Procurador de Justiça; Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba, Especialista em Ciência Política; Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais desde 2004; Assessor do Procurador-Geral de Justiça (gestões 2004 a 2015); Professor de Direito na Universidade Tuituti, Unicuritiba, FEMPAR, ESMAFE, UP, UNIFOZ e na ESA/OAB; Autor das

21
B

Obras: *Direito Eleitoral, Teoria e Prática - Curitiba/2000, 7ª Ed. – 2018, Ed. Juruá e O Abuso nas Eleições – A Conquista Ilícita do Mandato Eletivo. Curitiba/2008, Ed. Quartier Latin.*

SANTIAGO R. CARRILLO

Advogado; Graduado pela Faculdade de Direito da Universidad de Buenos Aires; Especialista em Direito Administrativo; Professor de Direito Administrativo na Universidad de Buenos Aires e Professor Titular na Escuela de Abogados del Estado; Pesquisador de Projetos de Ciência e Técnica pela Universidad de Buenos Aires; É Relator Letrado (equivalente a Diretor Geral no Brasil) da Suprema Corte de Justiça da Província de Buenos Aires.

10h15 às 11h30 – PAINEL 7 – Justiça Social: A Queda de Braço entre a Política e o Judiciário

CONDUTOR: ANDERSON ALARCON

Professor; Advogado; Graduado em Direito pela UEM, Especialista em Direito Eleitoral pela Facultad de Estudios Superiores Aragón – México; Especialista em Direito Público pela Faculdade Processus Brasil; Doutorando em Ciência Política pela UFPR; Procurador Geral da União dos Vereadores do Brasil.

EXPOSITORES:

LUCIANA NEPOMUCENO

Conselheira Federal da OAB; Primeira Mulher Secretária Geral da OAB Federal, Membro das Comissões Especiais de Reforma Política e do Direito Eleitoral do Conselho Federal da OAB; Coordenadora responsável pela Participação de mais mulheres na política da OAB/MG; Juíza efetiva do TRE-MG, biênio 2010-2012; Advogada sócia do escritório “Nepomuceno Silva Advogados Associados”; Mestre em Direito Processual Civil pela PUC- MG; Professora da PUC-MG e de cursos de pós-graduação; Autora dos livros: “A Antecipação da Tutela na Ação Rescisória” e “Processo Civil Reformado”, ambos pela Editora Del Rey; Organizadora do “Código Eleitoral” e Autora da Minirreforma Política Eleitoral, ambos pela Editora Rideel; Autora de artigos jurídicos e palestras em todo o Território Brasileiro.)

BRUNO MENESES LORENZETTO

Professor de Direito da PUC/Pr; Coordenador do Programa de Mestrado em Direito (Direitos Fundamentais e Democracia) e Professor da Graduação do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil; Visiting Scholar na Columbia Law School, Columbia University, New York (2013-2014). Doutor em Direito pela UFPR na área de Direitos Humanos e Democracia.

DR. RODOLFO CARLOS BARRA

Advogado; Doutor em Ciências Jurídicas pela Universidad Católica Argentina; Mestre em Direito Administrativo pela Universidad de Buenos Aires; Professor titular emérito de Direito Administrativo da Facultad de Derecho de la Universidad Católica Argentina (1985-2016), Professor titular de Direito

22
B

Constitucional e Administrativo do Departamento de Derecho Público y Ciencia Política da Universidad Nacional de La Matanza; Diretor da Especialização Direito Administrativo da Facultad de Derecho de la Universidad Católica de La Plata, desde 2009; Diretor da Diplomatura em Contratos de Estado e Infraestrutura Pública na Universidad Austral. Conferencista e Autor de inúmeros livros e artigos jurídicos. Foi Juiz da Corte Suprema de Justicia de la Nación entre 1990/93, tendo ocupado a Vice-Presidência da Corte; Foi Constituinte Nacional pela província de Buenos Aires em 1994. Foi Ministro da Justiça entre 1994/96. Foi Vogal Titular do Tribunal de Promotoria do Ministério Público da Nação; Foi presidente da Auditoría General de la Nación (corresponde ao TCU no Brasil) entre 1999/2002.

11h30 – ENCERRAMENTO

FALA DO COORDENADOR CIENTÍFICO DO EVENTO – MOISÉS PESSUTI
FALA DO PRESIDENTE DA UVEPAR – JULIO MAKUCH

As inscrições devem ser realizadas no site da UVEPAR, em:
www.uvepar.com.br

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil – Agência 1518-0 / Conta Corrente 22.330-1. Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante para contato@uvepar.com.br, com o nome do(s) participante(s) em anexo.

*O valor das inscrições inclui: aulas, apostilas, coffee break e certificados.

*Os certificados serão entregues apenas para os participantes que tiverem no mínimo 75% de presença no curso.

Mais informações pelo telefone (41) 3323-1534.

A UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ É ENTIDADE RECONHECIDA PELA LEI ESTADUAL N 16.083/20

PÚBLICO-ALVO

Principal: Presidentes das Câmaras Municipais, Vereadores(as), Servidores Públicos(as), Contadores(as), Controladores(as) Interno, Assessores(as), Prefeitos(as) e Vice-Prefeitos(as).

INÍCIO DO CURSO:

05 de Dezembro de 2018 às 14:00

TÉRMINO DO CURSO:

07 de Dezembro de 2018 às 12:00

LOCAL:

HOTEL PESTANA CURITIBA - R. Comendador Araújo, 499 - Centro, Curitiba - PR, CEP: 80420-000

PREÇO:R\$ 890,00

ESTATUTO DA UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES

E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ – UVEPAR



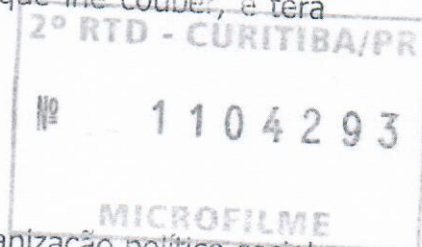
TITULO I

DA INSTALAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, fundada no dia 02 de junho de 1989, é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação, mantendo-se sem fins lucrativos, e passará a adotar a denominação de União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, passando a adotar a sigla UVEPAR, com sede e foro na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742, São Francisco, Curitiba/PR, com prazo de duração por tempo indeterminado e jurisdição em todo o território paranaense.

Art. 2º - A UVEPAR reger-se-á por este Estatuto e seu Regimento Interno, respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná, submetendo-se às regras da Administração Pública, no que lhe couber, e terá como princípios fundamentais:

- I - a propagação da ideia e doutrina municipalista;
- II - a defesa do Regime Democrático como forma de organização político-social do País;
- III - a luta pelo aperfeiçoamento da concepção municipalista como eficiente forma de descentralização administrativa;
- IV - a valorização das Câmaras Municipais como valioso instrumento democrático na atualidade, divulgando também a sua origem histórica;
- V - a promoção de estudos, pesquisas, análises, aperfeiçoamento e capacitação de agentes políticos, administrativos e gestores públicos, em especial a dos Vereadores nas suas atividades legislativas, bem como promover estudos dos problemas sócio-político-econômicos dos municípios paranaenses;



3º Ofício Distribuidor
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Handwritten signature and scribbles.

VI – a participação, idealização, promoção e apoio de iniciativas e projetos que visem oferecer e fomentar soluções aos desafios públicos e questões sociais.



Parágrafo Único – No desenvolvimento de suas atividades a UVEPAR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 3º - A instituição manterá, obrigatoriamente, sede administrativa na Capital do Estado, que se constituirá seu domicílio legal, na forma do Código Civil brasileiro.

Art. 4º - O pessoal de apoio administrativo da UVEPAR será contratado na forma definida em Quadro Próprio de Cargos e Salários.

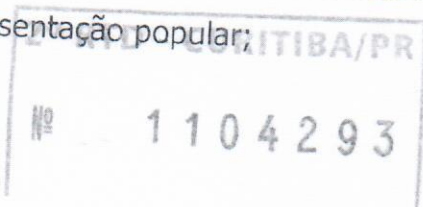
Art. 5º - A Assessoria Jurídica da UVEPAR será exercida por advogado regularmente inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com atribuições previstas no Regimento Interno, podendo ser nomeado através de ato próprio do Presidente da Diretoria Executiva, ou contratado por esse como prestador de serviços.

Art. 6º - A UVEPAR adotará como símbolos: um brasão, uma bandeira e um hino, aprovados em Assembleia Geral.

Art. 7º - A UVEPAR constitui-se em órgão de representação das Associações de Câmaras, Câmaras Municipais, Vereadores, ex-Vereadores, Associações Legislativas Regionais e/ou Microrregionais, e Gestores Públicos do Estado do Paraná, assim reconhecida pela Lei Estadual 16.083/2009, respeitando a autonomia e a independência dos Poderes constituídos, e tem por objetivos:

I – defender os interesses das Câmaras Municipais e dos seus Vereadores, ex-Vereadores, Gestores Públicos, Associações Regionais e ou Microrregionais, e demais associados, inclusive na forma de Parlamentos regionais.

II – estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e os demais associados, e desses com as demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225 2025



- III – realizar estudos relacionados a assuntos políticos, sociais, econômicos e financeiros nas comunidades paranaenses;
- IV – promover intercâmbio político-administrativo entre as Câmaras Municipais, os seus demais associados, Assembleias Estaduais, Congresso Nacional, além dos Poderes Executivos Municipais, Estaduais e Federal, entidades Municipais, Estaduais e Federais, bem como entidades e órgãos internacionais;
- V – difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
- VI – lutar pelas prerrogativas e valorização do Poder Legislativo;
- VII – demonstrar à sociedade que as Câmaras Municipais estão ativas em relação as questões de maior interesse do Estado e do País;
- VIII – manter serviços de assistência jurídica, administrativa e parlamentar, fazendo o encaminhamento e acompanhamento dos assuntos que lhe forem confiados pelas Câmaras Municipais ou das decisões tomadas em Congressos Estaduais ou Assembleias Regionais;
- IX – cooperar objetivamente e segundo as normas aprovadas em comissões, congressos, associações congêneres estaduais ou nacionais, além de desempenhar funções de Seção Estadual da União dos Vereadores do Brasil – UVB e da Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM;
- X – atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e controle, na formação técnica dos Vereadores paranaenses, divulgando as atualizações legais e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.
- XI – a promoção de estudos, pesquisas, análises, aperfeiçoamento e capacitação de agentes políticos, administrativos e gestores públicos;
- XII – a participação, idealização, promoção e apoio de iniciativas e projetos que visem oferecer e fomentar soluções aos desafios públicos e questões sociais;

2º OFÍCIO - CURITIBA/PR
Nº 1104293

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

30

XIII – fomentar os valores e princípios norteadores da Administração Pública, seus gestores e demais associados.

XIV – capacitar e orientar gestores, servidores e demais membros de Conselhos de interesse público nas esferas Municipais, Estaduais ou mesmo Federal.

XV – pactuar convênios e associativismo com entidades que congreguem os interesses do municipalismo e a defesa dos objetivos previstos neste estatuto;

Parágrafo Único: visando o fomento e o fortalecimento dos objetivos da UVEPAR, em especial no que atine as ações de educação e de fortalecimento do municipalismo, buscando, especialmente, a qualificação do corpo técnico administrativo, contábil, jurídico e legislativo das Câmaras Municipais, cria-se o Programa Institucional da UVEPAR denominado de "Escola do Legislativo Municipalista do Paraná" – ELEMPAR, cuja regulamentação deverá delimitar o seu alcance, propósitos, objetivos e Regimento Interno.

TITULO II

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Diretivo da UVEPAR compõe-se dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Deliberativo;

IV – Conselhos Temáticos;

V – Conselho Gestor;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Two handwritten signatures in black ink, one appearing to be a stylized 'A' and the other a cursive signature.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, elegerá, em processo eleitoral único previsto neste estatuto, todos os membros do Sistema Diretivo mencionado no *caput* deste artigo.



CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

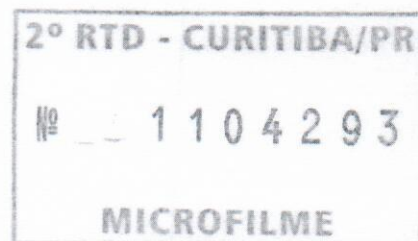
Art. 9º - A Assembleia Geral será convocada no mês de junho de cada ano, ordinariamente, e a qualquer tempo, extraordinariamente, desde que haja assunto de sua competência para discussão e deliberação.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão soberanas em suas resoluções, desde que não contrárias às leis e ao Estatuto vigente.

§ 2º - As deliberações das Assembleias Gerais serão por escrutínio aberto ou secreto, com escolha pela própria Assembleia, a cada caso.

Art. 10 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral:

- I – Eleição dos membros do Sistema Diretivo da UVEPAR;
- II - deliberar, em última instância, sobre os recursos administrativos e demais assuntos da UVEPAR;
- III - aprovar, anualmente, na Assembleia Ordinária de junho, o Relatório de Atividades realizadas no exercício anterior e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte, observado o cumprimento do Princípio da Transparência;
- IV – deliberar, em grau de recurso, sobre a exclusão de associados;
- V – deliberar sobre a alteração estatutária;
- VI – deliberar sobre a extinção da UVEPAR.



Art. 11 - Na ausência de regulamentação diversa e específica, as Assembleias Gerais serão sempre convocadas:



- I - Pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- II - Pela maioria dos Membros da Diretoria Executiva;
- III - Pela maioria do Conselho Deliberativo;
- IV - Pela maioria dos associados.

Art. 12 - A Assembleia Geral é órgão máximo de deliberação da UVEPAR, decidindo em grau de recurso, em última instância sobre os atos ou decisões dos órgãos do sistema diretivo.

Art. 13 - A Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número e só deliberará com um *quorum* mínimo de maioria simples dos associados presentes, em primeira convocação, e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número de presentes.

§ 1º - Anualmente, por ocasião das Assembleias Gerais Ordinárias, será apresentado o Relatório de Atividades realizadas no exercício anterior e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte, observado o cumprimento do Princípio da Transparência;

§ 2º - Quadriannualmente, na Assembleia Geral Ordinária, será promovida eleição para os cargos do sistema diretivo da UVEPAR, salvo na hipótese do no § 5º do artigo 24 deste estatuto.

§ 3º - Nas Assembleias Gerais é vedado o voto por procuração.

CAPITULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50.
Fone: (41) 3335-5555



Art. 14 – A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros titulares:

I – Presidente;

II – 1º Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 1º Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro – A ordem sucessória dos membros suplentes da Diretoria Executiva, em seus respectivos cargos, no caso de ser conferida posse a cada qual dos respectivos membros, ocasião em que passam a titulares e poderão exercer os direitos e deveres a estes conferidos, seguirá a sequência: I – 2º Vice-Presidente, II – 3º Vice-Presidente, III – 2º Secretário, IV – 3º Secretário, V – 2º Tesoureiro, VI – 3º Tesoureiro;

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria Executiva, como também dos Conselhos Deliberativo, Temáticos e Gestor, o Secretário Executivo, Assessores Contábil, de Imprensa e Jurídico, bem como os funcionários, poderão receber diárias, cujos valores serão deliberados pela Assembleia Geral, sempre que ficarem à disposição da UVEPAR, para a realização de tarefas afetas aos seus objetivos estatutários;



Art. 15 – Compete à Diretoria Executiva:

I – conduzir administrativamente a UVEPAR, dentro das regras legais e dos princípios estatutários;

II – administrar os bens da UVEPAR e zelar pelos seus interesses;

III – executar ações de defesa e promoção da vereança;

IV - celebrar convênios e parcerias, visando o cumprimento dos objetivos propostos neste Estatuto;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 50-
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- V - elaborar Projeto de Regimento Interno da UVEPAR e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo;
- VI - elaborar Projeto de Plano de Cargos e Salários, e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo.
- VII - instituir Comissões de Trabalhos Permanentes ou Temporários;
- VIII - executar e fazer cumprir as decisões emanadas das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo;
- IX - acompanhar e apoiar os trabalhos dos demais órgãos do Sistema Diretivo da UVEPAR;
- X - deliberar sobre a exclusão de associados.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1104293
MICROFILME

Art. 16 - Compete ao presidente da Diretoria Executiva:

- I - convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria Executiva, e manifestar o voto de qualidade;
- II - representar a UVEPAR, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia";
- III - autorizar despesas;
- IV - contratar pessoal para serviços administrativos e técnicos da entidade, em caráter transitório ou permanente, de conformidade com os vencimentos aprovados no Plano de Cargos e Salários;
- V - contratar, em cargos de livre nomeação e exoneração, um Secretário Executivo e um Superintendente, que não exerça concomitantemente outro cargo público, eletivo ou a outro título, para assessorá-lo em todos os assuntos pertinentes à administração da entidade, de conformidade com os vencimentos aprovados no Plano de Cargos e Salários

31
2º RTD - CURITIBA/PR
09/26

VI – assinar, juntamente com o Secretário, memorandos, termos de aberturas e encerramentos dos livros, atas e demais documentos que se fizeram necessários ou que sejam relativos à secretaria;

VII – juntamente com o Tesoureiro, abrir conta bancária, assinar termos de abertura e encerramento de livros contábeis, balanços, projetos de orçamento anual, emitir cheques e notas promissórias, aceitar duplicatas e firmar outros papéis inerentes a débitos ou créditos da UVEPAR ou relativos à tesouraria;

VIII – encaminhar à Assembleia Geral Ordinária o Projeto de Orçamento Anual;

IX – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;

X – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;

XI – tomar toda e qualquer iniciativa necessária ou útil aos fins da entidade, dando previa ou posterior ciência aos demais membros da entidade;

XII – assinar as correspondências expedidas pela UVEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para o Secretário Executivo;

XIII – indicar Comunicador Social e dois suplentes para este, com a tarefa de representar a entidade nas solenidades públicas e solenes promovidas pela UVEPAR, na condição de Orador Oficial, podendo, inclusive, dar-lhe a colaboração de um Mestre de Cerimônias;

XIV – responsabilizar-se pela convocação das eleições;

XV – nomear através de Portaria, Conselho Gestor, para administrar a UVEPAR no período de desincompatibilidade e/ou afastamentos, cujas funções também serão definidas na portaria.

Parágrafo Primeiro – O presidente da Diretoria Executiva poderá outorgar poderes, inclusive, os dos incisos deste artigo, a terceiros, ficando co-responsável pelos atos praticados pelo mandatário.

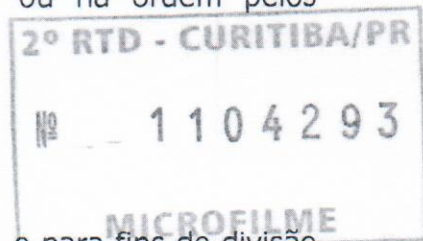


Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria Executiva, mediante lavratura de ata própria, poderão se reunir e definir sobre eventuais afastamentos, de forma provisória, dos seus respectivos cargos, tendo em vista a necessidade de tratar de assuntos particulares, em caso de nomeação a cargo público em quaisquer das esferas de administração pública, caso opte em se afastar por este motivo, ou mesmo para tratamento de saúde;

Parágrafo Terceiro – As deliberações da Diretoria Executiva, para todos os efeitos deste estatuto, ressalvadas as competências do seu Presidente previstas neste artigo, bem como o seu voto de desempate, serão aprovadas com, pelo menos, o voto da maioria dos seguintes membros: Presidente, 1º Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro.

Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva, substituir o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e ausências, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Não se achando presente o Presidente, à hora marcada para o início da Assembleia ou outros eventos da UVEPAR, com tolerância de 30 (trinta) minutos, será substituído pelo Vice-Presidente ou na ordem pelos demais membros da diretoria executiva.



Art. 18 – Diante da Criação do Cargo de Superintendente, e para fins de divisão de atribuições da estrutura administrativa da UVEPAR, compete ao Secretário da Diretoria Executiva praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da Secretaria constantes dos incisos III e IV deste artigo, ficando ao Superintendente as atribuições dos incisos I, II, V e VI, como segue:

I - superintender os serviços administrativos da UVEPAR;

II – receber e assinar juntamente com o Presidente as correspondências da UVEPAR e atos da Diretoria Executiva;

III – ler a ata, as proposições, requerimentos e demais documentos que devam ser levados ao conhecimento da Assembleia.

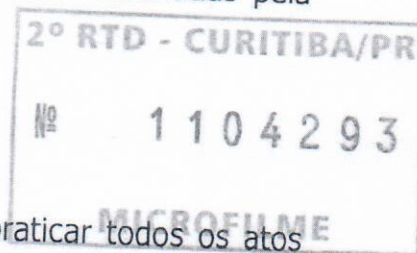
IV – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias, e redigir as atas;

V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

VI – elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;

VII – preparar e manter em dia o fichário dos associados.

Parágrafo Único - Aos Segundo e Terceiro Secretários competem, pela ordem, substituir o Primeiro Secretário, nas suas faltas, impedimentos e ausências, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva, sendo que o Superintendente poderá ser substituído por um Superintendente Adjunto, também com as mesmas atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.



Art. 19 - Ao Tesoureiro da Diretoria Executiva compete praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da Tesouraria, especialmente:

I – ter sob sua guarda em parceria com o Presidente a responsabilidade sobre o dinheiro, valores e bens, manter em depósito em conta aberta em banco autorizado pela Diretoria Executiva, os recursos financeiros da UVEPAR;

II – efetuar pagamentos, depósitos e recebimentos;

III – exercer a gestão financeira da UVEPAR, promovendo medidas necessárias à obtenção de recursos e de rendimentos admitidos na legislação.

IV – assinar, juntamente com o Presidente, cheques, títulos e outros documentos afins;

Two handwritten signatures and initials in black ink. One is a tall, thin signature, and the other is a shorter signature with the initials "ve" written to its right.

V - supervisionar as atividades da UVEPAR nas áreas de finanças e contabilidade.

VI - pagar as contas autorizadas pelo presidente;

VII - apresentar relatórios da receita e despesa sempre que forem solicitados pela Diretoria e Conselho fiscal, além do balancete semestral obrigatório;

VIII - promover cobranças das contribuições de associados ou de quaisquer quantias devidas a UVEPAR;

Parágrafo Único - Aos Segundo e Terceiro Tesoureiros, competem, na ordem, substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas, ausências e impedimentos, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 20 - No caso de vacância de cargos do Sistema Diretivo, suceder-lhe-á na vaga, o suplente imediato na ordem sucessória e, não havendo sucessor eleito para determinado cargo, ou tenham esgotado os sucessores eleitos, a Diretoria Executiva poderá remanejar membro do Sistema Diretivo para assunção da vaga, podendo, inclusive, esvaziar Conselhos cujo título Temático entender de menor demanda.

CAPITULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21 - O Conselho Deliberativo da UVEPAR será formado por 21 (vinte e um) membros, com poder igual de voto, deliberando sempre pela maioria simples, com as seguintes atribuições:

I - deliberar, em primeira instância, sobre os recursos embasados no Estatuto Social e/ou Regimento Interno da UVEPAR;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225 2000



- II – indicar à Diretoria Executiva o afastamento do Secretário Executivo ou outro funcionário da UVEPAR, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;
- III – propor à Assembleia Geral a deliberação sobre as quotas de contribuições dos associados;
- IV - aprovar a requisição de funcionários municipais, estadual ou federal para servirem na UVEPAR;
- V – propor à Assembleia, após consulta à Diretoria Executiva, a alteração do presente Estatuto;
- VI – deliberar sobre a mudança de sede;
- VII - aprovar e modificar o Regimento Interno da UVEPAR, por proposta da Diretoria Executiva, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
- VIII - deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, por proposta da Diretoria Executiva;
- IX- aprovar a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos da UVEPAR, por proposta da Diretoria Executiva;
- X – propor modelos de brasão, bandeira e hino oficiais, à Assembleia Geral;
- XI - aplicar advertência ou suspensão a associado;
- XII - indicar à Assembleia Geral a exclusão de associados;
- XIII – eleger Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

CAPITULO V
DOS CONSELHOS TEMÁTICOS



Art. 22 - Os Conselhos Temáticos, compostos por três (3) membros cada, e indicados por ato da diretoria executiva, para as seguintes áreas:



- I - Conselho para Assuntos da Agricultura;
- II - Conselho para Assuntos Sociais;
- III - Conselho para Assuntos da Mulher;
- IV - Conselho para Assuntos da Educação;
- V - Conselho para Assuntos do Meio Ambiente;
- VI - Conselho para Assuntos da Juventude;
- VII - Conselho para Assuntos de Desenvolvimento Urbano;
- VIII - Conselho para Assuntos Metropolitanos;
- IX - Conselho para Assuntos de Indústria e Comércio;
- X - Conselho para assuntos do Interior;
- XI - Conselho para Assuntos de Política Municipal;
- XII - Conselho para Assuntos de Transportes;
- XIII - Conselho para Assuntos de Turismo;
- XIV - Conselho para Assuntos de Ações Comunitárias;
- XV - Conselho para Assuntos de Geração de Emprego e Rendas;
- XVI - Conselho para Assuntos Legislativos;
- XVII - Conselho para Assuntos de Segurança Pública e Justiça;
- XVIII - Conselho para Assuntos de Cidadania;
- XIX - Conselho para Eventos Sociais, Culturais e Esportivos;





XX - Conselho para Assuntos de Reforma Tributária;

XXI - Conselho para Assuntos de Reforma Política;

XXII - Conselho para Assuntos de Saúde;

XXIII - Conselho Gestor de Estudos, Pesquisas e Projetos.

XXIV - Conselho para Assuntos dos Gestores Públicos;

Art. 23 - Aos Conselhos Temáticos compete:

I - eleger os respectivos presidentes;

II - discutir, opinar e indicar ações sobre os requerimentos e as proposições que lhe forem encaminhadas, referente à suas respectivas áreas de atuação;

III - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada a fim de instruir e orientar as decisões da UVEPAR;

IV - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, com anuência da Diretoria Executiva, em seu âmbito de ação, conferências, exposições, palestras ou seminários;

V - solicitar audiências ou colaboração de órgão ou entidades da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, bem como da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento.

TITULO III
DAS ELEIÇÕES



Art. 24 - Em sessão eleitoral ordinária, quadrienalmente, em hora, data e local a ser determinado pela Diretoria Executiva, e na forma deste dispositivo, serão eleitos os ocupantes dos cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3995

ve



§ 1º - O Presidente da UVEPAR nomeará, no início do processo eleitoral, Comissão Eleitoral composta pelo número de 05 (cinco) associados, com o objetivo de dirigir os trabalhos eleitorais;

§ 2º - A divulgação das eleições citadas no *caput* deste artigo será feita por meio da publicação de Edital no Diário Oficial do Estado e comunicação por escrito às Câmaras de Vereadores filiadas e ativas, para ampla divulgação, no prazo mínimo de vinte (20) dias de antecedência;

§ 3º - As chapas que concorrerão no pleito eleitoral especificamente convocado através de edital deverão ser protocolizadas junto à sede da UVEPAR, em Curitiba, no horário do expediente comercial, até dez (10) dias úteis antes da data estabelecida para a eleição, apresentando candidatos para todos os cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR, e o nome da chapa completa.

§ 4º - Serão indeferidas, pela Comissão Eleitoral, no prazo de até cinco (05) dias após a protocolização, estando, assim, impedidas de participarem do pleito, as chapas:

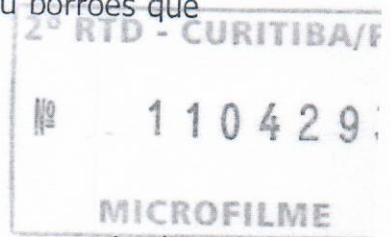
I - que forem protocoladas incompletas (faltando nome ou sobrenome de vereador, sem indicação de cargo, com cargo vago, sem documento autorizatório com assinatura do próprio candidato, com rasuras ou borrões que dificultem a identificação correta);

II - protocoladas fora do prazo previsto no parágrafo anterior;

III - que possuam em sua composição candidato que tenha comunicado, expressamente, ao candidato à Presidente da respectiva chapa, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da protocolização, o cancelamento de sua inscrição.

§ 4º - No caso de inscrição de candidato em mais de uma chapa, seu nome será impugnado de ofício pelo Presidente da UVEPAR, de tantas chapas quantas esteja inscrito, restando impedido de concorrer em quaisquer das chapas, assegurando, porém, neste caso, o registro da correspondente chapa.

§ 5º - Considerando uma melhor adequação de representatividade da UVEPAR, e buscando a unificação dos mandatos do seu Sistema Diretivo, o atual



we



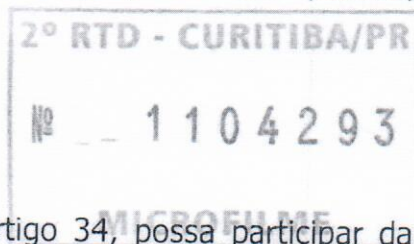
mandato dos gestores da entidade fica prorrogado para até o mês de março de 2021, devendo ser convocadas novas, e próximas, eleições durante o mês de fevereiro de 2021, com a posse da nova diretoria prevista para até o dia 31 do mês de março subsequente, observando-se as regras previstas neste estatuto;

§ 6º - Preservam-se os mandatos, nesta entidade, dos vereadores eleitos que fazem parte do atual Sistema Diretivo da UVEPAR, mesmo que não venham a ser reeleitos vereadores, ou não concorram ao cargo de vereador, nas eleições municipais de 2016, devendo obrigatoriamente, a partir da posterior administração da entidade, o vereador que se candidatar a qualquer cargo diretivo na UVEPAR possuir mandato eletivo em plena vigência;

Art. 25 – A eleição para os cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR far-se-á pelo voto direto e secreto, que poderá ser feito por meio de sistema eletrônico de votação ou em cédula única.

§ 1º - Quando houver apenas uma chapa inscrita, a eleição poderá se dar por aclamação, se houver concordância da Assembleia Geral.

§ 2º – A cédula de votação conterà apenas o nome das chapas concorrentes e os respectivos números, estes escolhidos por sorteio no dia seguinte ao vencimento do prazo para protocolização das chapas, em ato público, promovido pela Diretoria Executiva.



Art. 26 - Para que o vereador, nos termos do artigo 34, possa participar da Diretoria Executiva e dos Conselhos existentes, deverá ser filiado a UVEPAR, no mínimo, desde o ano anterior a eleição.

Parágrafo Único – Entender-se-á em dia com as contribuições, o associado que não possuir atrasos maiores do que noventa (90) dias em relação as suas contribuições.

40
2º RTD / R
18/10/20
CURITIBA - PR

Art. 27 - Acontecendo empate nas eleições e não havendo consenso entre os concorrentes, proceder-se-á novo escrutínio e, persistindo a situação, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva tenha mais tempo de filiação à UVEPAR, e persistindo a situação, considerar-se-á eleita chapa cujo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria tenha mais mandatos de Vereador, incluindo-se na conta o mandato em curso.

Art. 28 - O mandato dos membros do sistema Diretivo da UVEPAR tem duração de quatro anos, sendo permitida reeleição.

Art. 29 - A apuração da eleição e proclamação dos eleitos são atos subsequentes, e logo após ter sido colhido o último voto.

Art. 30 - A posse dos eleitos dar-se-á com base no § 5º do artigo 24, em data e local escolhido pela Diretoria Executiva em exercício, em evento específico, quando os correspondentes cargos serão transmitidos aos novos titulares.

Art. 31 - No último ano de mandato da legislatura municipal, se o Vereador, ocupante de cargo no Sistema Diretivo da UVEPAR eleger-se para outro cargo público, o mandato junto à entidade encerra-se em 31 de dezembro do ano em curso, devendo ser substituído por outro membro do Sistema Diretivo, por ordem de sucessão prevista neste Estatuto, ou, se não houver, por escolha da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Caso o Vereador, ocupante de mandato eletivo na UVEPAR, não seja reeleito ou não seja candidato à reeleição junto à sua Câmara de Vereadores, o mesmo permanecerá no respectivo cargo na UVEPAR até o final do seu mandato, aplicando-se normalmente as regras deste estatuto quanto aos critérios de reeleição para a direção da Entidade, observando o disposto no § 6º do artigo 24.

TITULO IV

DOS ASSOCIADOS DA UVEPAR

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1104293
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50.
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ve

41
B

Art. 32 – O quadro social da UVEPAR compõe-se das seguintes categorias de associados:



I – associados fundadores;

II – associados efetivos;

III – associados beneméritos ou honorários;

IV – associados contribuintes;

V – as Câmaras Municipais, representadas pela pessoa de seu Presidente.

VI – as associações regionais e ou microrregionais de Câmaras Municipais, representadas pela pessoa de seu Presidente;

§ 1º - São direitos dos Associados:

I - usufruir de todos os benefícios previstos neste Estatuto e nos seus Regulamentos, destacando-se a permanente tutela política, jurídica e social a que se obriga a entidade, na defesa do pleno exercício da atividade edilícia.

II - compor a Assembleia Geral, votar e ser votado;

III - ser indicado para ocupar funções;

IV - assistir e participar, ainda que sem direito a voto, a toda e qualquer Assembleia e reunião da Associação, ressalvados os casos em que os assuntos forem reservados e, ou, estiverem em apreciação ou julgamento sobre a permanência ou eliminação de associado;

V - frequentar a sede da Associação e utilizarem os respectivos serviços de forma regulamentar;

§ 2º - São obrigações dos Associados:

I – zelar pelo pagamento pontual de suas obrigações pecuniárias para com a UVEPAR;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rue Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

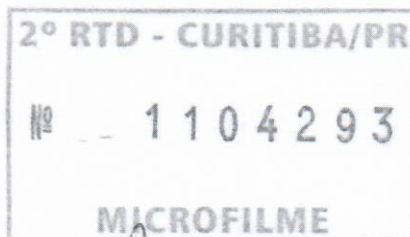


- II – participar nas atividades da entidade;
- III – colaborar, efetivamente, para a consecução dos objetivos da UVEPAR;
- IV – desempenhar funções eletivas ou delegadas;
- V – conhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir os estatutos e as decisões dos órgãos dirigentes;
- VI – agir na vida política de modo a não trazer reflexos prejudiciais e nocivos à entidade e às causas que a mesma defender.
- VII - comunicar, por escrito, à Diretoria Executiva qualquer ocorrência de interesse para a Associação ou para a administração social;
- VIII - comunicar a mudança e alteração de endereço da residência ou do domicílio;
- IX - comparecer às reuniões da Assembleia Geral e agregar-se às atividades e solenidades programadas pela UVEPAR;
- X - desempenhar com diligência os encargos ou comissões para as quais forem eleitos ou designados;
- XI - zelar pela conservação do patrimônio da UVEPAR, indenizando-a na forma de seus regulamentos ou, a critério da Diretoria Executiva, pelos prejuízos que causar.

§ 3º - O exercício dos direitos depende da regularidade da situação a que pertençam os associados, inclusive do pagamento das contribuições devidas.

§ 4º - Os associados efetivos ficam sujeitos às seguintes penalidades quando infringirem as normas constantes deste Estatuto:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – exclusão.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

43 21/10/RCM
CURITIBA-PR

§ 5º - A Diretoria Executiva, observado o quorum previsto no parágrafo terceiro do artigo 16, poderá deliberar sobre a não permissão do ingresso de associados no quadro social da UVEPAR, em quaisquer das categorias previstas neste estatuto, expondo as razões da deliberação em ata, tendo em vista eventuais efeitos deletérios diante da prática de atos ímprobos, dolosos, criminais, de má conduta ou similares que possam macular a imagem e o bom nome da UVEPAR;

Art. 33 – São associados fundadores os que tomaram parte da seção de fundação da UVEPAR.

Art. 34 – São associados efetivos as Câmaras filiadas à UVEPAR, bem como aqueles vereadores filiados individualmente, bem ainda os vereadores com filiação individual que possuem à condição de ex-vereadores a partir das eleições de 2012.

§ 1º – A contribuição do associado efetivo devera ser paga, preferencialmente, até o ultimo dia útil de cada mês.

§ 2º - A mensalidade a ser paga pelas Câmaras Municipais será proporcional ao número de habitantes do respectivo Município, cabendo A Diretoria Executiva, por ato próprio, deliberar sobre as faixas de valores.

Art. 35 – São associados beneméritos ou honorários as pessoas físicas ou jurídicas, que prestarem relevantes serviços à classe legislativa municipal paranaense ou diretamente a UVEPAR, que venham merecer a condecoração solene em Assembleia Geral, desde que, proposta pela Diretoria Executiva ou subscrita por representantes de, no mínimo, dez câmaras municipais efetivas junto a UVEPAR.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1104293
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Decodoro, 320 - Sala 50-
Fone: (41) 3295-3905 - Curitiba - PR

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and a signature with 've' above it.



Art. 36 – São associados contribuintes os gestores públicos e ex-vereadores que não se amoldem ao *caput* do artigo 34, e que estejam em dia com suas obrigações sociais junto a Tesouraria, restando facultado o direito ao uso dos serviços mantidos pela associação, o livre acesso às dependências sociais, frequência e participação nos eventos públicos, Assembleias e reuniões.

Art. 37 – A filiação à UVEPAR se dará através da Câmara Municipal e ou Associação Regional, Microrregional, sendo facultado ao Vereador e/ou gestor público associar-se individualmente, nos casos em que a sua respectiva Câmara, órgão ou Associação não for associada.

§ 1º – A Assembleia Geral fixará contribuição associativa das Câmaras Municipais, Associações de Câmaras e dos Vereadores e Gestores Públicos individualmente.

§ 2º – Cada Câmara Municipal reconhecerá, preferencialmente através de Resolução emanada do Poder Legislativo, sua condição de membro da UVEPAR, obrigando-se aos deveres impostos pelo presente Estatuto.

Art. 38 - É facultado o ingresso de novos associados à UVEPAR, a qualquer momento, mediante manifestação escrita e encaminhada à Diretoria Executiva, podendo esta deferir ou não, motivadamente.

Art. 39 – Perderá o cargo ou função no Sistema Diretivo o Vereador cuja Câmara Municipal onde exerça a vereança estiver com sua contribuição em atraso junto a UVEPAR, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou, sendo vereador associado individualmente, quando incorrer no mesmo atraso.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 40 – Todo associado efetivo poderá recorrer perante o Conselho Deliberativo, contra decisão que prejudicar pretensão ou direito seu ou da própria entidade, seja a decisão por qualquer órgão da UVEPAR.



Art. 41 – Somente os associados efetivos poderão ocupar cargo eletivo em órgão da UVEPAR.

TITULO V

DO PATRIMONIO E RENDAS DA UVEPAR

Art. 42 – O patrimônio da UVEPAR será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, doações, legados, subvenções ou quaisquer outras origens, de suas disponibilidades financeiras, do resultado de suas aplicações, rendimentos, patrimônios, rendas provenientes de publicações e prestações de serviços especializados e eventuais, bem como de eventos de capacitação e/ou treinamento e patrocínios, convênios firmados com instituições públicas ou privadas, e outros rendimentos patrimoniais, como também outros bens ou direitos adquiridos nas formas previstas na legislação civil.

Art. 43 – Constitui rendas da UVEPAR:

I - contribuições das Câmaras, Vereadores e demais associados;

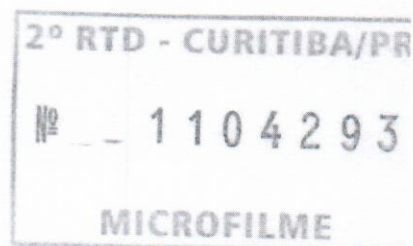
II - subvenções ou doações;

III - saldos financeiros dos Encontros Estaduais ou Regionais e de eventos de capacitação e treinamento;

IV - patrocínios;

V - venda de produtos e contratação de serviços inerentes aos objetivos da UVEPAR previstos no presente estatuto;

VI - outras receitas.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



TITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

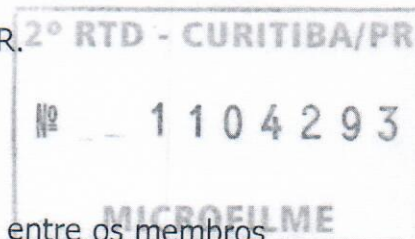
Art. 44 - O exercício social da UVEPAR terá a duração de um ano, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro.

Art. 45 – Nenhum dos cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR é remunerado.

Parágrafo Único – Caberá a Diretoria Executiva, através de Resolução, estabelecer critérios a valores de diárias para viagens de membros dos órgãos da UVEPAR, a serviço da entidade.

Art. 46 – Não é permitido nos órgãos da UVEPAR o voto por procuração.

Art. 47 – Os associados não respondem individualmente e nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela UVEPAR.



Art. 48 – Não há responsabilidade solidária e nem subsidiária entre os membros da Diretoria Executiva, respondendo cada um pelos atos de excesso ou abuso de poder caso ultrapasse suas atribuições inerentes ao exercício de seu mandato perante a UVEPAR.

Art. 49 – É proibido nas reuniões, sessões ou Assembleias da UVEPAR, toda e qualquer discriminação partidária, político-ideológica, de religião, crença, raça ou sexo, bem como discursos políticos personalizados, visando agredir e desrespeitar qualquer autoridade partidária ou pessoa.

Art. 50 – A extinção da UVEPAR só pode ocorrer por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, devendo contar com o voto favorável de pelo menos dois terços dos filiados.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba, PR

ve

§ 1º - No caso de extinção da sociedade, o patrimônio líquido da UVEPAR será transferido a outras instituições que tenha fins e objetivos semelhantes, no Estado do Paraná, e esteja reconhecida como entidade de utilidade pública.



§ 2º - A transferência de destinação será por deliberação da mesma Assembleia que decretar a extinção, respeitando-se o mesmo *quorum* estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 51 - A alteração ou reforma do Estatuto, inclusive quanto a possibilidade de cisão ou fusão com outras entidades e associações só poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral, exigindo-se pelo menos dois terços dos votos dos filiados presentes na respectiva Assembleia.

Art. 52 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva, recoráveis no prazo de 05 (cinco) dias para o Conselho Deliberativo e de 05 (cinco) dias para a Assembleia Geral.

Art. 53 - O Controle Interno da UVEPAR será exercido pela Diretoria Executiva, com o apoio técnico de seu pessoal, e o Controle Externo, quanto à fiscalização financeira, contábil, operacional e patrimonial, será exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual deliberará sobre a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos convênios celebrados.

Art. 54 - Os associados não terão qualquer vínculo empregatício com a UVEPAR, nos termos do referido Estatuto, e a entidade não poderá distribuir entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social, salvo pela prestação de serviços quando contratados, fazendo jus à remuneração pelo período trabalhado e de indenizações de despesas, quando da locomoção a serviço, a qual deverá ser comprovada com documentos fiscais.

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1104293

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

A

Handwritten signature and initials.



Art. 55 – A UVEPAR comemorará, anualmente, em sessões solenes e especiais, convocadas pela Diretoria executiva, o "DIA NACIONAL DO VEREADOR", na data de 01 de outubro e o "ANIVERSÁRIO DA UVEPAR", na data de 02 de junho.

Art. 56 – Fica expressamente revogado o Estatuto Social registrado sob o nº 1.092.606, protocolo registrado sob o numero 5.663, do Livro "A" nº 4, na data de 25 de abril de 2017, do 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas Curitiba- PR, assim como os estatutos anteriores.

Art. 57 – A presente reforma estatutária foi aprovada em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 09 de Junho de 2017, e entrará em vigor após o seu registro no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca.


JULIO CESAR MAKUCH
Presidente


CLEIDE APARECIDA ZANLORENSI
Assessora Jurídica Ad Hoc

OAB/PR 76807



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
81.398.232/0001-41
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
07/08/1989

NOME EMPRESARIAL

UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

UVEPAR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE

NÚMERO

742

COMPLEMENTO

CEP

80.510-040

BAIRRO/DISTRITO

SAO FRANCISCO

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

uvepar@uvepar.com.br

TELEFONE

(41) 3323-1534 / (41) 3323-1534

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/11/2018** às **13:29:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:55 do dia 14/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2019.

Código de controle da certidão: **CBDD.F2FE.7FE5.7A7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FB
B

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 81398232/0001-41
Razão Social: UNIAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR
Nome Fantasia: ACAMPAR
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO /
CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103014572172761811

Informação obtida em 09/11/2018, às 17:04:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

53

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018690124-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.232/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA

CNPJ: 81.398.232/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 583836-8

ENDEREÇO: R. PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 742 - SÃO FRANCISCO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 310811/2018

EMITIDA EM: 06/09/2018

VÁLIDA ATÉ: 03/01/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: D466.3BC4.6AC2.4AE6-3.A3EB.88FC.3B07.D4A2-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

55
3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.398.232/0001-41

Certidão nº: 153511520/2018

Expedição: 09/07/2018, às 16:12:32

Validade: 04/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO**
P A R A N A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A **UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede e foro jurídico na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº. 742, Bairro São Francisco, Centro, CEP 80.510-040, Curitiba/PR, trata-se de entidade civil com personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação, mantendo-se sem fins lucrativos, estando enquadrada como ISENTA conforme os ditames do artigo 15 da Lei Federal nº 9.532/1997 e do artigo 150, VI da Constituição Federal que assim preleciona:

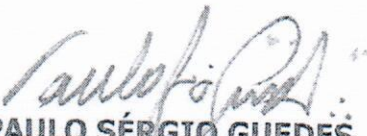
Além disso, informa que cumpre o disposto no artigo 14 do Código Tributário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 5.127/1966, bem como é declarada de Utilidade Pública, consoante os ditames da Lei Municipal nº 13.441/2010, do Município de Curitiba/PR.

Informa, também, que a receita da UVEPAR é exclusivamente decorrente de contribuições de mensalidades das Câmaras Municipais do Estado do Paraná e de inscrições de cursos e eventos e, por consequência, a sua atividade não permite a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Curitiba, julho de 2016.



CLAUDIO PRESTES RIBEIRO
Contador CRC-PR 053937/O-7



PAULO SÉRGIO GUEDES
OAB/PR 25.648
Assessor Jurídico UVEPAR

57
B

Servidores Municipais

Redação Oficial - Atendimento ao Público – Oratória – Cerimonial



Público Alvo

Todos os servidores públicos e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do estudo, bem como, os agentes políticos municipais.

Assessoria Legislativo Secretarias Municipais

Programação

. 1

Redação Oficial dos Atos Administrativos

Dia: 28 Horário: 13h30 às 17h30

1. A comunicação institucional/tratamento da informação
2. Formalidade e padronização da redação oficial
3. Reforma ortográfica e suas peculiaridades
4. Tipos de linguagem Verbal/escrita:
 - a. Coloquial
 - b. Culta
 - c. Rebuscada
5. O estilo:
 - a. Adequação
 - b. Clareza
 - c. Concisão
 - d. Objetividade
 - e. Coesão
 - f. Coerência
 - g. Polidez
6. Pronomes de tratamento
7. Regras ortográficas:
 - a. Pontuação

- b. Acentos (crase, hífen, trema, etc.)
c. *Porquês*
d. *Mau e mal*
8. Principais vícios de linguagem
9. Abreviaturas
10. Introduções
11. Fechos
12. Identificação do signatário/destinatário.
13. Desenvolvimento de modelos:
a. Declarações
b. Portarias
c. Ofícios
d. Memorandos
e. Atas
f. Editais
g. Requerimentos
h. Correio eletrônico
14. Exercícios práticos de produção de textos



Docente: Nara Berté
Ver currículo

. 2

Atendimento ao Público

Dia: 29 Horário: 9h às 12h

1. Eficiência e eficácia nos atendimentos
2. Os cuidados com o repasse de informações
3. Habilidades específicas (telefone, e-mail, etc)
4. Momentos encantados x momentos trágicos
5. Superando as expectativas do atendido
6. Comportamento assertivo
7. Análise do perfil
8. A escada da lealdade
9. Tratamento de reclamações
10. Boas práticas e recomendações finais



Docente: Adriane Cristina Ribas Setti
Ver currículo

. 3

Oratória: Instrumento da Comunicação Pública

Dia: 29 Horário: 13h30 às 17h30

1. Os vários tipos de apresentação
2. A organização de um discurso
3. A preparação para uma reunião, debate ou palestra
4. A identificação do público-alvo (perfil, interesses e resistências)
5. Os cuidados com o tempo da fala
6. O poder da apresentação visual (multimídia, etc.)
7. Os "ganchos" para chamar atenção e manter o interesse da platéia
8. O perigo das palavras "difíceis"
9. Dinâmicas individuais e de grupo
10. Exercícios práticos



Docente: Adriane Werner
Ver currículo

. 4

Técnicas de Cerimonial e Protocolo no Setor Público

Dia: 30 Horário: 9h às 12h

1. Tipos de eventos públicos
2. Orientações sobre o planejamento
3. Dicas de como atrair público
4. Técnicas para a realização:
 - a. O Roteiro (*checklist*)
 - b. Montagem de Mesa (arranjos do móvel)
 - c. Apresentações
 - d. Vestimenta
 - e. A escolha do Mestre de Cerimônias
 - f. Símbolos Nacionais (Uso e disciplina)
 - g. A recepção de autoridades
 - h. Composição de mesa
 - i. Ordem de Precedência na solenidade:

60
3

- j. Citações (uso dos pronomes de tratamento)
 - k. O controle do tempo
 - l. Fila de cumprimentos
5. Estudos de casos
 6. Dinâmicas práticas



Docente: Lucymara de Andrade Correia
Ver currículo



- [HOME](#)
- [CURSO](#)
- [CURSO](#)
- [28A30NOV2018 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – FUNÇÃO FISCALIZADORA E ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM FINAL DE EXERCÍCIO](#)

**28a30NOV2018 - PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL –
FUNÇÃO FISCALIZADORA E
ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA EM FINAL DE EXERCÍCIO**

(0 RESENHAS)
0 ALUNOS

62
B

Professores



AMILTON-ALMEIDAADVOGADO

• **HOME**

Dias 28, 29 e 30 de NOVEMBRO de 2018

PÚBLICO-ALVO

Presidentes de Câmaras Municipais, Vereadores, Chefes de Gabinetes, Servidores Públicos, Advogados, Contadores, Auditores, Controladores, Assessores Jurídicos, Responsáveis por Setores de Compras, Procuradores, Técnicos, Pregoeiros, equipes de apoio, comissão permanente de licitação e demais servidores públicos e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do estudo, bem como, os agentes políticos municipais.

APOIO

IDGP- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA

LOCAL

HOTEL DEL REY – RUA ERMELINO DE LEÃO, Nº 18, CENTRO, CURITIBA, PARANÁ.

HORÁRIOS

QUARTA-FEIRA (28/11/2018) Das 14h00 às 17h30

QUINTA-FEIRA (29/11/2018) Das 9h00 às 12h00 Das 14h00 às 17h30

SEXTA-FEIRA (30/11/2018) Das 9h00 às 11h00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- A importância da Constituição cidadão de 88;
- Constituição Federal e a força outorgada ao ente Município;
- O comando imperativo da Lei Orgânica Municipal;
- O poder e as prerrogativas do Poder Legislativo Municipal;
- As funções típicas dos Vereadores (legislar e fiscalizar)
- Quais os instrumentos o vereador dispõe para o exercício da fiscalização e do controle externo da administração pública em final de exercício;
- A função do Prefeito (executar);

- 63
- Como propor emendas no Projeto do Orçamento Anual;
 - Matérias de iniciativa privativa do Prefeito Municipal e da Câmara Municipal;
 - Vereador pode apresentar emenda em projeto de iniciativa privativa do Prefeito?
 - Vereador pode propor projeto de lei que tenha despesa;

- Maneira correta de criar e prover os Cargos em Comissão – Prejulgado 25 do Tribunal de Contas do Paraná;
- Os servidores detentores de cargos em comissão devem, obrigatoriamente, serem exonerados, quando troca o prefeito e/ou presidente da Câmara de Vereadores;
- Vereadores podem assumir cargo em comissão ou de secretário municipal;
- Eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.
- Avanços e retrocessos Democráticos;

PALESTRANTE

AMILTON DE ALMEIDA – Advogado, graduado pelo Centro Sulamericano de Ensino Superior – CESUL, pós-graduando em MBA Administração Pública e Gerência de Cidades, pela UNINTER. Com ampla experiência com o Poder Público – Executivo e Legislativo Municipal. Atualmente exercendo o cargo de Procurador Jurídico do Município de Manfrinópolis.

INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas através do site: www.unicursoscuritiba.com.br ou pelo telefone (41) 3018-1802 // (41) 99993-5578 (Whatsapp)

Valor da inscrição (por participante): R\$ 690,00

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS no Banco do Brasil – Agência 1433-8 / Conta Corrente 54.542-2**. Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail: ou unicursoscapitacao@outlook.com favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.

O valor das inscrições inclui: Apostilas, coffee break certificados de participação.

ATENÇÃO: O certificado de realização do curso somente será emitido para os alunos que participaram de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/aulas.

OBS.: Indicamos o Hotel Del Rey para hospedagem com tarifas exclusivas para participantes do Curso, reservas pelo fone: (41) 3051-0001.

309



Capacitação Intensiva em Controle Interno

28 e 29 de Novembro de 2018 - Curitiba/PR

Rochelle Hotel, Rua Tibagi, 307, Centro

Programação

• QUARTA-FEIRA • 28/11/2018 • 08h às 12h

Módulo I – CONTROLE PÚBLICO

- Surgimento da Administração Pública;
- Estado Brasileiro e sua formação;
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Improbidade Administrativa;
- Decreto 201/67;
- Lei Anticorrupção;

• QUARTA-FEIRA • 28/11/2018 • 13h30 min às 17h30 min

Módulo II – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- Avaliação da eficiência, eficácia e economicidade;
- Auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- Revisar e orientar a adequação da estrutura orçamentária-administrativa;
- Supervisionar as medidas adotadas e realizar o controle financeiro;

A Quem se Destina?

Controladores Internos, Procuradores Servidores do Legislativo e Executivo |

Professor



• Alexandre Martins

Advogado, com especialização em Responsabilidade Fiscal; Direção de Gestão Pública - Consórcios Intermunicipais de Curitiba e Região. Aplicado. Doutorando em Direito.

Objetivos

Preparar tecnicamente Controladores Internos integrantes do Sistema de Controle Interno para realizar auditorias, fiscalizações, promoverem melhorias e orientar a adequação da estrutura orçamentária-administrativa.

Investimento

R\$ 750,00 - 1 inscrição

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS

A PARTIR DE 02 INSCRIÇÕES

Incluso

- Pastas Personalizadas;
- Coffe Break;
- Material Digital e Fotos do Evento;
- Material Didático; e
- Certificado de Conclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

65
B

PARECER CONTÁBIL

Arapuã-PR, 26 de novembro de 2018.

DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 18/2018 (inscrição de servidores em curso de vereadores), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

Órgão:	01	Legislativo Municipal
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Municipal		
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica		

Saldo da Dotação em 26/11/2018 R\$ 8.106,29 (oito mil, cento e seis reais e vinte e nove centavos), sendo portanto suficiente para a execução da despesa a ser contratada.


ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Trata-se de solicitação da Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Arapuã para, na forma do ordenamento jurídico vigente, instaurar Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação visando a AQUISIÇÃO DE 04 INSCRIÇÕES PARA O CURSO: “4º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA”, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de Dezembro de 2018, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a qual se dará no valor máximo de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), conforme informou a Secretaria e a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal.

O Setor de Contabilidade informou a previsão de recursos financeiros na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Arapuã para o exercício de 2018.

O Ordenamento Jurídico orienta que toda aquisição realizada pela Administração Pública seja antecedida de licitação. Porém, em alguns casos, a própria Lei nº 8.666/1993 admite a contratação direta por ser inviável a competição, como ocorre no caso de inexigibilidade de licitação. Desse modo, pode-se verificar o disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 que assim menciona, *in verbis*:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União tem entendimento de que a despesa com a participação de funcionários públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU - DC - 0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, senão vejamos:

"a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado" (In TCU - Inexigibilidade de licitação - DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, item 9.1, TC - 010.471/2009-1 Acórdão nº 133/2010 - Plenário).

Tal posicionamento embasa-se na inviabilidade de competição e na

67
B



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

68
B

presença dos requisitos caracterizadores da inexigibilidade de licitação, que são: **serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização.**

Diante dos documentos acostados a este Processo Administrativo, a saber, folder de divulgação do curso com a programação do evento e currículo dos palestrantes/professores, percebe-se que a Empresa UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ oferece serviço técnico especializado, natureza singular e notória especialização, preenchendo, assim, os requisitos necessários para tornar a competição inviável, podendo ser realizado Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Para melhor ilustração, tem-se ainda que Advocacia Geral da União expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01/04/2009 (DOU de 07/04/2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis, senão vejamos:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista” (In AGU - Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009, DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14).

Dessa forma, acolhendo as orientações do Tribunal de Contas da União e da





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

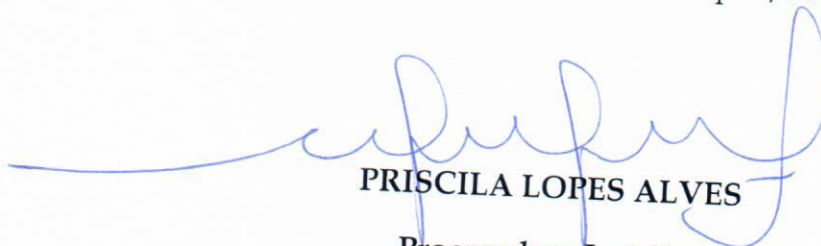
CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Advocacia Geral da União, esta Procuradoria Jurídica também entende que a aquisição de inscrições para participação em cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal pode ser realizada mediante processo de Inexigibilidade de Licitação (art. 25, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/1993), haja vista a inviabilidade de competição em razão de a Empresa EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME oferecer serviço técnico especializado, de natureza singular e de notória especialização, conforme informou a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal e de acordo com o folder de divulgação do curso com a programação do evento. Porém, esta Procuradoria Jurídica orienta que esta contratação direta seja devidamente justificada pela autoridade superior da Câmara Municipal de Arapuã, conforme determina o *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Salvo melhor juízo, este é o parecer jurídico.

Arapuã, 26 de Novembro de 2018.


PRISCILA LOPES ALVES
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ.

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

EU, Antenor Brisola, Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, justifico a escolha da UVEPAR- UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANÁ, pelos seguintes motivos

1. A UVEPAR- UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANÁ, oferece serviço técnico especializado, pois o curso pretendido é composto por orientações peculiares sobre a Reforma da Previdência para os agentes Políticos, abordando suas garantias, demonstrando peculiaridades sobre Eficiência Orçamentária Municipal, explicando também como arrecadar mais sem onerar o Contribuinte, além de temas como: Desenvolvimento Municipal, a importância do Plano Diretor Para o Desenvolvimento do Município e o Papel da Vereança; assim como também Inovações Legislativas e Normativas e demais questões relevantes sobre Fortalecimento da Vereança.
2. Também possui natureza singular, pois não existe outro evento desses no Estado no momento, informamos que o preço praticado pelo fornecedor UVEPAR- UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANÁ: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: nº81.398.232/0001-41 é compatível com o valor do mercado, conforme

70
B



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

orçamentos anexados, vale frisar, no entanto, que esses orçamentos arrolados nesse processo são referentes a outros cursos, uma vez que no momento será fornecido somente pela UVEPAR essa capacitação, seria assim inviável a competição a cerca do mesmo tema a demais empresas.

3. Além disso, a metodologia e didática utilizada pelos profissionais Palestrantes como: VANIA AIETA é diferenciada, pois, essa é – (Juspolitóloga e advogada especializada em Direito Eleitoral, é Professora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UERJ. Possui Pós-Doutorado em Direito Constitucional pela PUC-Rio (2017). Doutora em Direito Constitucional pela PUC-SP (2003), Mestre em Teoria Geral do Estado e Direito Constitucional pela PUC-Rio (1997). Graduação em Direito pela UERJ (1991). Visiting Researcher na Universidade de Santiago de Compostela, Espanha(2018) e Visiting Scholar na Università La Sapienza, Roma, Itália(2018). Líder dos grupos de pesquisa no CNPQ Observatório do Direito Eleitoral, Hermenêutica Constitucional e Análise Transacional e Políticas Públicas e Direito da Infraestrutura. Presidente da Escola Superior de Direito Eleitoral (ESDEL). Editora da Revista BALLOT, especializada em Direito Eleitoral Internacional, além de tudo possui outros especialistas nos temas a serem abordados, como :MELISSA FOLMANN, FRANCIELI KORQUIEVICZ MORBINI, ERICO SANCHES FERREIRA DOS SANTOS, JEANINE BENKESTEIN, JULIANO LIRANI, BRUNO PESSUTI, GUSTAVO TANIGUCHI, ADRIANA SHEIER, EDGAR GUIMARÃES, GABRIEL LÉGER, DANIEL HACHEM, ADRIANO MAZZARINO, ARMANDO SOBREIRO NETO, ANA CAROLINA DE CAMARGO CLÉVE, LUCIANA NEPOMUCENO E BRUNO MENEZES LORENZETTO, ambos, com relevantes diplomas de formação nas áreas dos temas abordados, com renomada capacitação profissional, e notória especialização para



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná


CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

disseminar conhecimentos, (conforme folder em anexo), vale ressaltar ainda, que a forma de transmissão do conhecimento é peculiar de cada pessoa; .

4. A UVEPAR- UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANÁ possui notória especialização, pois sua missão é defender as causas dos Vereadores e das Câmaras Municipais, buscar o espírito associativo entre os vereadores, além de difundir e dinamizar o espírito municipalista na busca pelo fortalecimento das gestões locais, além de ter como primordial a defesa das prerrogativas do Vereador e da valorização do Legislativo Municipal, ofertando cursos, seminários, treinamento e assessoria às Câmaras e aos vereadores para a qualificação e aperfeiçoamento do Poder Legislativo Municipal, também possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada.
5. A UVEPAR é uma empresa especializada em capacitar agentes políticos para que desenvolvam uma gestão com qualidade e eficiência.

Arapuã, 27 de novembro de 2018.


Antenor Brisola
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2018

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018** feito pela Comissão de Licitação, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 018/2018, definindo pela contratação da empresa UVEPAR- UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANÁ, para a aquisição de 05 inscrições para o Curso sobre: 4º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, a ser realizado nos dias 05,06 e 07 de dezembro de 2018, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, pelo valor de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) .

Acolhendo o resultado, determina a Comissão de Licitação que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Arapuã, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Arapuã, 22 de novembro de 2018.


Antenor Brisola
PRESIDENTE DA CÂMARA

74
B

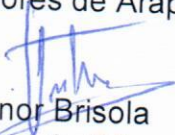
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

OBJETO: Aquisição de 04 inscrição para o Curso sobre: " 4º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA", a ser realizados nos dias 05,06 e 07 de dezembro na cidade de Curitiba/PR.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 018/2018, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)**, em favor da empresa **UVEPAR- UNIÃO DAS CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICO DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 81.398.232/0001-41 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 27 de Novembro de 2018.


Antenor Brisola
Presidente da Câmara

